



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 15/86, de 15.07.86.
(Ref.: Mensagem nº 012, de 15.07.86).

Concede suplementação de subvenção social à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubari", no corrente exercício, para abastecimento de veículo a ela doado pela Lei nº 1.711, de 27.11.85.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, a partir de 1º de julho de 1986, em Cr\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete cruzados) mensais, no corrente exercício, a subvenção social concedida à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubari", do Distrito de Ubari, deste Município, pela Lei nº 1.713, de 28.11.85, com a seguinte classificação orçamentária:

FUNÇÃO: 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PROGRAMA: 81 - ASSISTÊNCIA

SUB-PROGRAMA: 487 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO E ELEMENTO: 3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

SUB-ELEMENTO: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior desta Lei será destinada ao abastecimento do veículo doado à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubari" pela Lei nº 1.711, de 27.11.85.

Art. 3º - Os recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei são os dispostos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 01.07.86.

Ubá, MG, 15 de julho de 1986.

JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal